CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 390/2009

DATA: 26 de junho de 2009.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos, no percentual de 6% (seis por cento), relativa à revisão geral anual prevista na Constituição Federal, art. 37, inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de abril de 2008 a março de 2009, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único – A revisão acima citada será paga de forma retroativa aos meses de abril e maio, e será efetuada em parcela única.

- Art. 2º Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de março de 2009.
- Art. 3° Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.
- Art. 4° Ficam excluídos da referida revisão os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos que recebem Salário Mínimo, os quais já tiveram os valores revisados pela Medida Provisória 456/2009 de 30/01/2009.
- Art. 5° Excluem-se das disposições desta Lei os Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Secretários Municipais, bem como todos os cargos em comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 Email: camarafep@irati.com.br

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2009.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2009.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário